

Realização de festas em época Natalícia

Resolução n.º 22/93, de 29 de Novembro de 1993

Sabia que

É proibida a realização de festas, ou atribuição de subsídios para a realização de festas e/ou compra de brinquedos para filhos de funcionários por ocasião do Natal.



Resolução n.º 22/93, de 29 de Novembro de 1993 e art. 36º, n.º 1 da Lei n.º 84/IX/93, de 12 de Julho

Mas atenção !

As Entidades que autorizam as despesas acima referidas ficam responsáveis pela sua reposição aos cofres públicos.



Art. 36º, n.º 1 da Lei n.º 84/IX/93, de 12 de Julho

Retenha:

A realização de despesas, sem a Lei prévia permissiva constitui pagamento indevido

